



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 031 /2020 – UEPA

EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO SOCIOECONÔMICO – SUBPROGRAMA DE APOIO À AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL TÉCNICO-DIDÁTICO

A Universidade do Estado do Pará (UEPA) torna público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes dos cursos de graduação e pós-graduação da UEPA a participarem do processo de seleção do **Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma de Apoio à Aquisição de Instrumental Técnico-didático** do Núcleo de Assistência Estudantil (NAE). As inscrições estarão abertas de 24 a 31 de agosto de 2020.

1. DO OBJETO

O presente edital destina-se a oferecer **Auxílio Conectividade** para subsidiar conexão à internet aos alunos dos cursos de graduação e pós-graduação da UEPA que estejam em situação econômica desfavorável à adesão ao ensino remoto ou híbrido e ao desenvolvimento de suas atividades acadêmicas por falta de condições de acesso à internet.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Será considerado apto a participar do processo seletivo o aluno que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e cursando disciplinas de curso de graduação ou pós-graduação da UEPA;
- b) Declarar compromisso com sua permanência e assiduidade nas atividades acadêmicas de seu curso (Anexo I);
- c) Ter Renda Familiar Mensal Per Capita de até 2 (dois) salários mínimos de referência nacional, devidamente comprovada;
- d) Declarar que não dispõe de internet banda larga na residência de sua família e nem de plano de internet móvel igual ou acima de 12 GB mensais (Anexo II);
- e) Anexar ao Formulário de Inscrição os documentos comprobatórios solicitados no item 4, subitens 4.1, 4.2, 4.3, de acordo com a situação em que se enquadra.

Parágrafo único – Para efeito deste Edital, considera-se Renda Familiar Mensal Bruta Per Capita a somatória das rendas brutas mensais de todos os membros da família que moram com o candidato dividida pelo número de membros desse grupo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet. O aluno deverá acessar o endereço eletrônico www.uepa.br e na área de editais o link de inscrições, preencher *on-line* o **Formulário de Inscrição para a Seleção do Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma de Apoio à Aquisição de Instrumental Técnico-didático**, das **12h00** do dia **24 de agosto** às **23h59** do dia **31 de agosto de 2020** e executar a sequência de procedimentos ali descrita;





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3.2. Antes de realizar sua inscrição o interessado deve ler completamente o presente Edital atentando para os critérios de participação (Item 2), para todos os documentos que devem ser anexados no ato da inscrição e para os prazos a serem cumpridos (Item 13);

3.3. No ato da inscrição, antes de preencher o formulário *on-line*, o candidato deve estar com todos os documentos comprobatórios de seus dados pessoais, de residência e renda familiar em um arquivo em PDF. Deve fazer leitura atenciosa da mensagem inicial e proceder rigorosamente segundo a orientação ali constante;

3.4. No ato de preenchimento do Formulário de Inscrição o candidato deve fornecer os dados de renda de todos os membros do seu grupo familiar, bem como seus dados de RG e CPF dos mesmos ou número de Registro de Nascimento dos que ainda não possuem RG e CPF ;

3.5. O candidato só deverá *enviar solicitação* de inscrição após preencher todas as informações prestadas no formulário *on-line*, checar a precisão destas e anexar o arquivo em PDF com os documentos comprobatórios digitalizados;

3.6. Ao consolidar sua inscrição o candidato admite conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no presente Edital;

3.7. O correto preenchimento e a veracidade das informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do aluno solicitante, estando este ciente que quaisquer informações falsas, incorretas, não comprovadas ou divergentes de informações já contidas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA-UEPA) poderão resultar em sua eliminação do processo seletivo e nas sanções previstas em lei;

3.8. A UEPA não se responsabilizará por inscrições não consumadas por motivos de ordem técnica de computadores, congestionamento ou falhas nas linhas de comunicação, assim como outros fatores que impeçam a transferência de dados para os sistema de inscrição;

3.9. A ausência de qualquer documento ou informação solicitada poderá resultar na eliminação do candidato do processo seletivo;

4. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição *on-line*, o candidato terá que anexar ao Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com os seguintes documentos digitalizados:

4.1. De identificação

- a) Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial e nacionalmente reconhecido;
- b) CPF (caso não tenha o número no RG);
- c) Comprovante de que está matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da UEPA.
- d) Certificado do Ensino Médio ou Histórico Escolar;
- e) Declaração de compromisso com sua permanência e assiduidade nas atividades do curso (Anexo I);
- f) Declaração de que não dispõe de internet banda larga em sua residência e nem de plano de internet móvel igual ou acima de 12 GB mensais (Anexo II);

4.2. Comprovações de residência

- a) Última fatura dos serviços de fornecimento de energia elétrica ou outro referente ao endereço de residência da família;
- b) Última fatura dos serviços de fornecimento de energia elétrica ou outro referente ao endereço em que está residindo enquanto está estudando na UEPA, quando diferente do endereço de residência da família de origem;





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- c) Em caso de domicílio em república estudantil ou afim, deve-se apresentar cópia do contrato vigente e recibo do último mês de aluguel. Em caso de inexistência de contrato em nome do estudante, o mesmo deve apresentar declaração comprobatória com assinatura reconhecida do locador ou gestor (Anexo III) e recibo do último mês;
- d) Em caso de alunos indígenas residentes em aldeias, apresentar comprovante de residência emitido pela FUNAI ou declaração de endereço assinada pelo cacique da Aldeia.

4.3. Comprovantes de rendimento

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página de identificação, a subsequente e a última página de contrato assinada pelo empregador de todas as pessoas de 16 anos ou mais que compõem o grupo familiar. Em caso de inexistir a CTPS, o candidato deverá apresentar comprovante de que o membro da família está providenciando junto ao órgão emissor (agendamento ou afim). Em caso de inexistência de CTPS e comprovante de agendamento ou afim, o candidato deve declarar seu compromisso de providenciar em caráter de urgência para apresentar quando a UEPA solicitar (Anexo IV);
- b) Comprovantes de Renda Familiar: contracheques, extratos bancários, cartão de recebimento de pensão, Bolsa-família, ou equivalentes, relativos ao último mês, de todas as pessoas que tenham renda e fazem parte do grupo familiar – pai, mãe (mesmo em caso de pais separados), padrasto, madrasta, irmãos, primos, tios, avós, que morem na mesma residência, cônjuge e do próprio candidato. Em caso de não poder apresentar comprovante de renda de pai ou de mãe pelo fato de serem separados o candidato deve anexar justificativa dessa impossibilidade juntamente com os outros documentos;
- c) No caso de inexistência de comprovação de renda, anexar declaração de trabalho autônomo, informal ou eventual, citando o tipo de atividade que exerce, os rendimentos mensais e os bens móveis e imóveis que possui, ou declaração de inexistência de renda dos membros maiores de 18 anos (Anexos V e VI, respectivamente);
- d) Em caso de comerciantes, apresentar declaração assinada e carimbada com o CNPJ da firma comercial onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais ou declaração anual do Imposto de Renda, referente aos dois últimos exercícios;
- e) Em caso de agricultor ou arrendatário rural, apresentar declaração com assinatura reconhecida em Cartório, onde conste rendimento mensal, descrição de bens, da forma de utilização da terra e da produção;
- f) Em caso de domicílio em república estudantil, em casa de parentes ou outros afins, deve prevalecer o (s) comprovante(s) de renda da família de origem;

5. DAS ETAPAS

5.1. O processo seletivo será constituído de uma **Etapa Obrigatória** e, se necessário, uma **Etapa Complementar (Não obrigatória)**, sendo esta realizada apenas se houver necessidade de esclarecimento ou complementação de informações. Essas etapas serão realizadas pela equipe do NAE e por Comissões designadas por esse órgão ou pela PROGRAD:

5.1.1. Etapa Obrigatória

5.1.1.1. **Análise dos documentos** dos candidatos a fim de verificar a procedência, legitimidade, fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição.

5.1.2. Etapa Complementar

5.1.2.1. **Entrevista por telefone ou videoconferência** para esclarecimentos ou solicitação de informações cujos documentos correspondentes não foram suficientes para elucidar;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

5.1.3. Os candidatos não selecionados dentro das vagas disponibilizadas ficarão em Cadastro Reserva e poderão ser chamados a preencher as vagas que surgirem no decorrer da vigência deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- 6.1. Oriundo de escola pública;
- 6.2. Menor Renda Familiar Mensal Bruta Per Capita;
- 6.3. Maior idade;

7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado até o dia 07 de setembro de 2020 no site da UEPA;

8. DOS RECURSOS AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O candidato poderá interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo de 08 a 09 de setembro de 2020 através do e-mail psuepaconectividade@uepa.br;
- 8.2. O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente no seu recurso, argumentando de maneira fundamentada seu intento e anexando documentos que comprovem sua alegação;
- 8.3. Recursos inconsistentes ou sem fundamentação serão indeferidos;
- 8.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de pareceres aos recursos.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado até no dia 10 de setembro de 2020 no site da UEPA;

10. DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE

- 10.1. A UEPA disponibilizará, mensalmente, o Auxílio Conectividade para atender alunos dos campi da interiorização e capital, condicionada à existência de recursos financeiros;
- 10.2. O Auxílio Conectividade será concedido durante o período em que perdurar o ensino remoto no curso do aluno selecionado;
- 10.3. O Auxílio Conectividade será financiado com recurso do tesouro estadual;
- 10.4. O valor do benefício só poderá sofrer reajuste caso haja disponibilidade orçamentária;

11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS E DA MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

- 11.1. O aluno beneficiário do Auxílio Conectividade deverá manter-se regularmente matriculado e assíduo em suas atividades, além de manter bom rendimento acadêmico;
- 11.2. O beneficiário deverá atualizar seus dados cadastrais sempre que for solicitado pelo NAE/UEPA;
- 11.3. O beneficiário deverá apresentar, bimestralmente, declaração de assiduidade às atividades acadêmicas de seu curso. Estes documentos deverão ser entregues ou enviados por e-mail até o dia 30 (trinta) a cada 2 (dois) meses ao NAE/UEPA, para os alunos dos Campi de Belém, e às Coordenações dos *Campi*, para os alunos da Interiorização.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DA PERMANÊNCIA

12.1. Após a seleção, os candidatos selecionados serão orientados, através do site da UEPA, a procederem quanto à assinatura de Termo de Compromisso e à apresentação de documentos





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

originais e quaisquer documentos pendentes. A constatação de irregularidades resultará na eliminação do aluno selecionado.

12.2. A avaliação técnica da permanência do aluno no Programa está vinculada ao cumprimento obrigatório do Item 11 do presente edital e será realizada pela equipe técnica do NAE ou dos Campi;

12.3. O cancelamento do benefício ocorrerá nas seguintes situações:

- a) Quando o aluno beneficiário concluir o período letivo remoto;
- b) Quando o aluno beneficiário não entregar os documentos referidos no Item 11;
- c) A pedido do aluno beneficiário, devendo este solicitar o cancelamento via e-mail, ao NAE/UEPA ou à Coordenação do Núcleo a que está vinculado;
- d) Em caso de trancamento ou cancelamento de matrícula do aluno;
- e) Quando a equipe técnica avaliar que houve desconsideração dos itens de assiduidade e bom desempenho acadêmico pelo aluno beneficiário;
- f) Em caso de mudança na renda familiar do beneficiário que o coloque fora do perfil definido para o recebimento do auxílio;
- g) Em caso de descumprimento de qualquer um dos subitens do item 11 deste edital.

13. CRONOGRAMA

| <i>ATIVIDADE</i> | <i>DATA / PERÍODO</i> | <i>LOCAL / HORÁRIO</i> |
|--|-----------------------|--|
| Publicação do Edital | 24/08/2020 | Site da UEPA: www.uepa.br |
| Período de Inscrição | 24/08 a 31/08/2020 | Site da UEPA: www.uepa.br |
| Resultado do Processo Seletivo | 07/09/2020 | Site da UEPA: www.uepa.br |
| Período de Recurso ao Resultado do Processo Seletivo | 08 e 09/09/2020 | Pelo e-mail: psuepaconectividade@uepa.br |
| Resultado Final do Processo Seletivo | 10/09/2020 | Site da UEPA |

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É reservado ao NAE-UEPA o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas pelos candidatos, bem como revogar o benefício concedido ao discente, a qualquer tempo, mediante comprovada má fé nas informações, inclusive com as sanções previstas em lei;

14.2. Em caso de desligamento do beneficiário, a substituição se dará dentro do período de vigência deste edital;

14.3. Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Equipe Técnica do NAE-UEPA.

Belém-PA, 24 de agosto de 2020.

RUBENS CARDOSO DA SILVA
Reitor da Universidade do Estado do Pará





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM AS ATIVIDADES DO CURSO

Eu, _____, RG n° _____, órgão expedidor _____, CPF n° _____, matriculado no Curso _____, sob matrícula n° _____, junto à Universidade do Estado do Pará, candidato(a) ao Auxílio Conectividade, através do Processo Seletivo do Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma de Apoio à Aquisição de Instrumental Técnico-didático, do Núcleo de Assistência Estudantil, declaro para os devidos fins comprometimento referente à permanência e assiduidade nas atividades do meu curso realizadas remotamente.

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguação e confirmação, estando ciente de que a constatação de prestação de informação falsa resultará nas sanções penais cabíveis aos responsáveis, de acordo com o Art. 299 do Código Penal Brasileiro¹ e no cancelamento do Auxílio Conectividade, caso seja selecionado.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

¹ **Código Penal, Decreto - lei 2.848 de 07/12/1940, Artigo 299. Falsidade ideológica**

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ACESSO À INTERNET

Eu, _____,
RG nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____,
candidato(a) ao Auxílio Conectividade, através do Processo Seletivo do Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma de Apoio à Aquisição de Instrumental Técnico-didático, do Núcleo de Assistência Estudantil da Universidade do Estado do Pará, declaro para os devidos fins não possuir internet banda larga na residência de minha família e nem plano de internet móvel igual ou acima de 12GB mensais.

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguação e confirmação, estando ciente de que a constatação de prestação de informação falsa resultará nas sanções penais cabíveis aos responsáveis, de acordo com o Art. 299 do Código Penal Brasileiro², e no cancelamento do Auxílio Conectividade, caso seja beneficiado.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

² Código Penal, Decreto - lei 2.848 de 07/12/1940, Artigo 299. Falsidade ideológica

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO INFORMAL DE DOMICÍLIO EM REPÚBLICA ESTUDANTIL

Eu, _____, RG
nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____,
declaro para fins de comprovação de endereço e como requisito para a participação no Processo
de Seleção ao Auxílio Conectividade do Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma de
Apoio à Aquisição de Instrumental Técnico-didático, do Núcleo de Assistência Estudantil da
Universidade do Estado do Pará e sob as penas da Lei que
_____ filho(a) de
_____ e de
_____ reside atualmente na
República de _____ Estudante, endereço
_____ nº _____ entre as ruas
_____ Bairro
_____ na cidade de _____ - PA, com contrato
de locação válido até ____/____/____.

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a
informação declarada acima por mim.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu
conteúdo.

Telefone da Coordenação da República Estudantil: _____

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e autorizo a devida investigação e
fiscalização para fins de averiguação e confirmação, estando ciente de que a constatação de
prestação de informação falsa resultará nas sanções penais cabíveis aos responsáveis, de acordo
com o Art. 299 do Código Penal Brasileiro³, e no cancelamento do Auxílio Conectividade, caso
seja selecionado.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do locador ou responsável pelo imóvel

³ Código Penal, Decreto - lei 2.848 de 07/12/1940, Artigo 299. Falsidade ideológica

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, _____, RG
nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____,
candidato(a) ao Auxílio Conectividade, através do Processo Seletivo do Programa de Apoio
Socioeconômico – Subprograma de Apoio à Aquisição de Instrumental Técnico-didático, do
Núcleo de Assistência Estudantil da Universidade do Estado do Pará, declaro para os devidos
fins, não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social e me comprometo a providenciar em
caráter de urgência o referido documento para apresentar quando este for solicitado.

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e autorizo a devida investigação e
fiscalização para fins de averiguação e confirmação, estando ciente de que a constatação de
prestação de informação falsa resultará nas sanções penais cabíveis aos responsáveis, de acordo
com o Art. 299 do Código Penal Brasileiro⁴, e no cancelamento do Auxílio Conectividade, caso
seja selecionado.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

⁴ **Código Penal, Decreto - lei 2.848 de 07/12/1940, Artigo 299. Falsidade ideológica**

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA – AUTÔNOMO/INFORMAL/EVENTUAL

Eu, _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, principal provedor da família de _____, candidato(a) ao Auxílio Conectividade, através do Processo Seletivo do Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma de Apoio à Aquisição de Instrumental Técnico-didático, do Núcleo de Assistência Estudantil da Universidade do Estado do Pará, declaro para os devidos fins que sou trabalhador _____ (autônomo/informal/eventual), exercendo a função de (mencionar o profissional e detalhar a atividade e o local onde a exerce) _____

_____ não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social. Declaro, ainda, que minha renda bruta nos últimos 3 meses foi a seguinte:

Mês/Ano: Renda

1) _____/20__ : R\$ _____

2) _____/20__ : R\$ _____

3) _____/20__ : R\$ _____

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguação e confirmação, estando ciente de que a constatação de prestação de informação falsa resultará nas sanções penais cabíveis aos responsáveis, de acordo com o Art. 299 do Código Penal Brasileiro⁵, e no cancelamento do Auxílio Conectividade, caso seja selecionado.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

⁵ Código Penal, Decreto - lei 2.848 de 07/12/1940, Artigo 299. Falsidade ideológica

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE RENDA

Declaro para os devidos fins que eu, _____
_____, RG nº _____, CPF nº
____.____.____-____, **não exerço** qualquer atividade remunerada desde
_____, por motivo de (explicitar a razão de ausência de atividade
remunerada): _____

_____.

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguação e confirmação, estando ciente de que a constatação de prestação de informação falsa resultará nas sanções penais cabíveis aos responsáveis, de acordo com o Art. 299 do Código Penal Brasileiro⁶, e no cancelamento do Auxílio Conectividade, caso seja selecionado.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

⁶ Código Penal, Decreto - lei 2.848 de 07/12/1940, Artigo 299. Falsidade ideológica

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.